

TERMO DE CONVÊNIO Nº 023/2016
Registrado às fls.12. Livro Nº .01/2016
Em 14/06./2016.

Superintendência Jurídica/GCC

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI - FME E O INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES - NA FORMA ABAIXO:

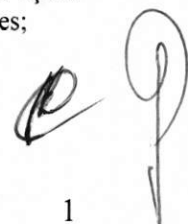
Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2016 (dois mil e dezesseis) a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, pessoa jurídica de direito público, integrada ao Município de Niterói, com sede na Rua Visconde de Uruguai, nº 414, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.244.595/0001-66, doravante denominada CONVENIENTE (FME), neste ato representado por seu Presidente, **BRUNO GONÇALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Nº 165.844 da OAB/RJ e CPF Nº 116.021.757-21, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a **UNIÃO** representada pelo Ministério da Educação e Cultura por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES** com sede na Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras, Rio de Janeiro, CNPJ Nº. 00.394.445/0273-01, **Tels: 2285-5107; 2285-7546; 2285-7692**, doravante denominado CONVENIADO (INES), neste ato por seu representado por seu Diretor Geral **MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI**, brasileiro, divorciado, Psicólogo, portador da Carteira de Identidade Nº. 3.118.300/IFP/RJ e CPF Nº. 441.050.027-91, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, nomeado pela Portaria Ministerial Nº. 17, de 19/01/2015, publicada no Diário Oficial da União de 20/01/2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial Nº 323, de 08/04/2009, publicada no Diário Oficial da União de 09/04/2009, alterado pela Portaria Nº 951, de 21/07/2010, publicado no Diário Oficial da União de 22/07/2010, com fundamento no **Processo Administrativo Nº 210/00174/2012**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, com base na Lei Nº 9.394/96, Lei Nº. 8666/93, Lei Nº 11788/2008, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - (DOS OBJETIVOS) - São objetos do presente **CONVÊNIO**: **a)** a oferta de estágios, por parte da FME, aos alunos do CONVENIADO, regularmente matriculados no **Curso Bilingue de Pedagogia** e demais áreas de interesse da FME; **b)** a oferta de até 02 (duas) vagas, para servidores (professores do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental), da FME, no Programa de Prática Profissional – PROPP, quando oferecido pelo CONVENIADO, desde que atendam aos requisitos estabelecidos pelo CONVENIADO para a inscrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - (DA OPERACIONALIZAÇÃO) - O presente **CONVÊNIO** tem por objetivo estabelecer condições de cooperação entre os partícipes, visando, em conjunto, o desenvolvimento de Programas Institucionais, Programas de Treinamento e Desenvolvimento, bem como Programas de Orientação Profissional;

CLÁUSULA TERCEIRA - (DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES) – A FME se compromete a divulgar, junto aos seus servidores, através dos seus veículos de comunicação interna, a parceria ora estabelecida, sem nenhum custo para o CONVENIADO; **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A FME autoriza a divulgação interna dos cursos do CONVENIADO, através de "folders" ou outros materiais distribuídos por mala direta mediante prévio acordo entre as partes. Nesse caso, as tarefas de produção, etiquetagem e distribuição de todo o material de divulgação *e os custos* ficarão de inteira responsabilidade do INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES; **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Este Convênio será coordenado, no tocante a parte referente ao CONVENIADO, pela sua Diretoria, e no tocante a parte da FME, pela coordenação do Núcleo de Estágio - NEST; **PARÁGRAFO TERCEIRO:** As partes se reservam ao direito de acompanhar todas as etapas do presente; **PARÁGRAFO QUARTO:** A FME compromete-se a receber, mediante prévia autorização, os alunos do CONVENIADO para a Pesquisa e Prática Pedagógica e/ou Estágio Curricular Supervisionado de acordo com os cursos oferecidos pelo INES;

CLÁUSULA QUARTA - (DOS RECURSOS FINANCEIROS): O presente **CONVÊNIO** não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes;



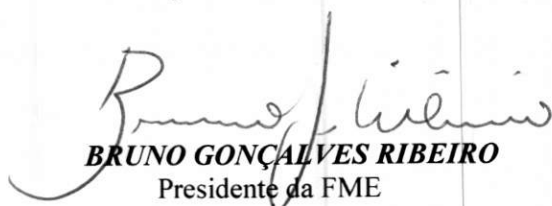
CLÁUSULA QUINTA - (DO ESTÁGIO): A FME, de acordo com as suas possibilidades e campos de estágio, colocará à disposição do INES vagas para estágio sem remuneração. A FME ficará isenta de qualquer custo com relação aos estagiários, inclusive com relação ao seguro contra acidentes pessoais exigido por lei, que ficará a cargo do INES. Os estagiários ficarão sob a supervisão de um profissional do Setor, no qual ocorrerá o estágio, cujo currículo escolar demande estágio prático; **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O estágio tem por escopo o aprimoramento profissional, cultural e social do estagiário, através da aprendizagem e participação prática junto aos departamentos afins da FME; **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os estagiários serão relacionados conforme normas internas da FME. Ao ser admitido, o estagiário apresentará Termo de Compromisso de Estágio onde constarão a matrícula do aluno, período letivo, modalidade de curso, segmento no qual deverá estagiar, carga horária, assim como, comprovante do seguro de acidentes pessoais exigido por lei, e outras disposições que se fizerem necessárias; **PARÁGRAFO TERCEIRO:** O horário de estágio não deverá prejudicar a presença do estudante nas aulas e provas do curso no qual está matriculado; **PARÁGRAFO QUARTO:** A assiduidade do estagiário será demonstrada pela marcação de entrada e saída, através de folha de presença encaminhada pelo INES, onde constarão as assinaturas do aluno e do professor regente e/ou autoridade responsável pelo local do estágio; **PARÁGRAFO QUINTO:** Por ocasião do término do estágio a FME fornecerá ao estagiário o resultado do seu aproveitamento, em forma de avaliação; **PARÁGRAFO SEXTO:** O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza; **PARÁGRAFO SÉTIMO:** A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com seu horário escolar e com o horário do setor onde venha a ocorrer o estágio, em conformidade com a legislação vigente. No período de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e o diretor do Setor; **PARÁGRAFO OITAVO:** Ao iniciar o estágio, será celebrado pelo estagiário e pelo Núcleo de Estágios da FME, o NEST, um "Termo de Compromisso", com a interveniência do INES conforme exigido por lei;

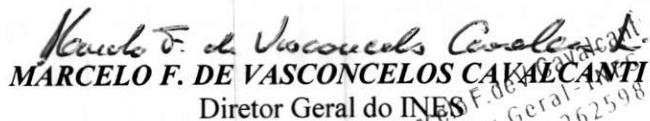
CLÁUSULA SEXTA - (DA VIGÊNCIA): O presente convênio vigorará pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por livre acordo entre os partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo, pelo **prazo máximo de 60 (sessenta) meses**, conforme previsto na Lei nº 8666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA - (DA RESCISÃO) - Este convênio poderá ser rescindido de pleno direito e unilateralmente por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante comunicação prévia, por escrito, do interessado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando ajustado desde já que tal rescisão não prejudicará os serviços que estiverem em andamento, nem os estágios supervisionados iniciados;

CLÁUSULA OITAVA - (DOS CASOS OMISSOS) - Quaisquer dúvidas e/ou casos omissos, que possam surgir no decorrer do presente Convênio, serão solucionados através de consulta ou mútuo entendimento entre os partícipes;

CLÁUSULA NONA - (DO FORO): Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói - RJ, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo que não possam ser resolvidas administrativamente. E, por estarem justos e acordados em suas intenções firmam entre si o Protocolo de Intenções elaborado em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma. Niterói, **14 de junho de 2016**.


BRUNO GONÇALVES RIBEIRO
Presidente da FME


MARCELO F. DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor Geral do INES

Marcelo F. de Vasconcelos Cavalcanti
Diretor Geral do INES
Matrícula: 262598

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Atos do Presidente**

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de atribuições legais estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11950/2015, como Gestor, Rui Alves, matrícula 239.628-6 e como Fiscais, Wagner Werles Bento da Silva, matrícula 234.391-1 e Anderson Pires Veiga, matrícula 241.253-5, todos lotados no Departamento

Administrativo da FME, do Contrato de aquisição de equipamentos de cozinha, lavanderia e linha de eletrodomésticos nº 021/2016, celebrado entre a FME e a empresa ENFORMAT – Empresa Niteroiense Fornecedora de Materiais LTDA-ME, Processo Administrativo Nº 210/0828/2016.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (PORTARIA FME Nº357/2016)

TERMO ADITIVO Nº 012/2016

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2014. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI – FME E A REAL REFOR ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a paralisação do prazo de obras ao contrato nº 040/2014, celebrado entre a Fundação Municipal de Educação – FME e a REAL REFOR ENGENHARIA LTDA, com vistas à obra de reforma com ampliação e construção de quadra coberta para futura UMEI no Engenho do Mato, conforme solicitado pelo Departamento de Supervisão de Obras através do Ofício DSO 025/2016 às fls. 609 do Processo Administrativo Nº210/0736/2014. **Prazo:** O prazo da paralisação será de 06 (seis) meses, a contar de 06/07/2016, com término previsto em 08/01/2017. **Fundamento Legal:** §1º, item III do art. 57 da Lei 8.666/93. **Data da Assinatura:** 23/06/2016

TERMO ADITIVO Nº 015/2016

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2013. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI – FME E A REAL REFOR ENGENHARIA LTDA - EPP. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato, 206/2013, firmado entre a FME e a REAL REFOR ENGENHARIA LTDA - EPP, para execução de obras de reforma e ampliação, necessárias para adequação e modernização dos prédios denominados de Bibliotecas Populares e Telecentros, conforme Ofício DSO/FME Nº 028/2016 às FLS. 856 do Processo Administrativo 210/5310/2013. **Prazo:** O prazo da prorrogação prevista na cláusula primeira será de 06(seis) meses a contar de 08/06/2016, com término previsto em 08/12/2016. **Fundamento Legal:** § 1º e 2º do art. 57 da Lei Nº 8.666/93. **Data da Assinatura:** 08/06/2016.

TERMO ADITIVO Nº 017/2016

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2015. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI – FME E A MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA- EPP. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato nº 021/2015, celebrado entre FME e a sociedade empresária MAC ID Comércio, Serviços e Tecnologia da Informática LTDA-EPP para prestação de serviços de locação de máquinas copadoras/multifuncionais, contemplando a assistência técnica(mão-de-obra e reposição de componentes, partes ou peças) e treinamento aos operadores, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Niterói, além da Sede e Espaço Oswaldo Sales, conforme solicitação do Diretor do Departamento Administrativo da FME às fls. 150, Processo Administrativo: 210/1792/2015. **Valor:** O valor total dos serviços previstos na cláusula primeira é de R\$ 348.480,00 (Trezentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais), sendo empenhado inicialmente R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais) à conta do Programa de Trabalho nº 12.361.00421120; **Código de Despesa:** Nº 3339039000000; **Fonte:** 205; **Nota de Empenho:** Nº 000615/2016(19/05/2016). **Fundamento Legal:** art. 57, §1º, II da Lei Nº 8.666/93. **Data da Assinatura:** 12/06/2016.

TERMO ADITIVO Nº 018/2016

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2014. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI – FME E A RIVALL ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de execução do Contrato Nº 050/2014, celebrado entre a FME e a sociedade empresária RIVALL ENGENHARIA LTDA, com vistas à Reforma geral do CIEP Municipalizado Antônia Silveira Miranda no município de Niterói/RJ conforme solicitação do Departamento de Supervisão de Obras através do Ofício DSO 026/2016 às fls. 699 do processo administrativo nº 210/0875/2014. **Fundamento Legal:** inciso II, § 1º do Art. 57 da Lei 8666/93. **Prazo:** O prazo previsto de prorrogação será de 05(cinco) meses, a contar de 12/07/2016, com término previsto em 12/12/2016. **Data da Assinatura:** 22/06/2016

TERMO DE CONTRATO Nº 021/2016

Instrumento: Termo de Contrato Nº 021/2016. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ENFORMAT EMPRESA NITEROIENSE FORNECEDORA DE MATERIAIS LTDA-ME. **Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de cozinha, lavanderia e linha de eletrodomésticos, para atender as necessidades das demais Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Niterói, conforme solicitação contida no Ofício ADM/FME nº 06P/2016 e detalhado no Termo de Referência do Objeto, Anexo III, às fls. 03 do Processo Administrativo 210/0828/2016. **Prazo:** 30 (trinta) dias, conforme o Anexo III – Termo de Referência do Objeto, contados da data da envio da Autorização de Compra, que será notificado à contratada, após a assinatura do contrato, conforme previsto no item 13 e subitens do Edital de Carta Convite nº 002/2016. **Valor Total:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo empenhados R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), à conta do Programa de Trabalho Nº 12.365.0044.2820; **Código de Despesa** 3449052000000. **Fonte:** 205. **Nota de Empenho:** 000777/2016 e R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), à conta do Programa de Trabalho Nº. 12.365.0044.2820; **Código de Despesa** 3449052000000; **Fonte:** 205; **Nota de Empenho:** 000778/2016. **Gestor do Contrato:** Rui Alves, Matrícula 239.628-6. **Fundamento Legal:** Lei Nº 8.666/93. **Processo:** 210/0828/2016. **Data da Assinatura:** 21/06/2016. (Ato de 21/06/2016).

TERMO DE CONVÊNIO Nº 023/2016

Instrumento: Termo de Convênio Nº 023/2016. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a INES – INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS. **Objeto:** A oferta de estágios, por parte da FME, aos alunos da CONVENIENTE, regularmente matriculados no Curso Bilingue de Pedagogia e demais áreas de interesse da FME; b) a oferta de até 02 (duas) vagas, para servidores (professores do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental), da FME, no Programa de Prática Profissional –PROPP, oferecido pela Conveniente, desde que atendam os requisitos constantes no Edital de aberturas de vagas, disponibilizado semestralmente, de forma on line, estabelecidos pela Conveniente para a inscrição. **Prazo de Entrega:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por livre acordo entre os participantes, mediante a formalização de Termo Aditivo, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto na lei 8666/93, Art. 58 da Lei Nº 8.666/93. **Fundamento Legal:** Lei Nº 10.520/02, no Decreto Municipal Nº 9.614/2005 e na aplicação subsidiária da Lei 8.666/93. **Processo:** 210/4394/2015. **Data da Assinatura:** 22/03/2016.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais estatutárias, **RESOLVE:** **Art. 1º:** Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11950/2015, como Gestor Solange Santiago Ferreira, matrícula: 231296-5, cargo Professor, lotado no NEST – Núcleo de Estágio, como Fiscais, Fiscal 1 Jefferson Siqueira Guineli da Silva, matrícula 236697-9, cargo Agente de Administração Educacional, lotado no NEST – Núcleo de Estágio e Fiscal 2 Clementina Maria Silva Soares, matrícula 234323-4, cargo Professor, lotado no NEST – Núcleo de Estágios/FME. **Objeto** do presente convênio, a oferta de estágios, por parte da FME, aos alunos do INES, do convênio 023/2016 celebrados entre a FME e a Empresa INES – Instituto Nacional de Educação de Surdos, Processo Administrativo Nº 210/0174/2012. (PORTARIA FME Nº358/2016)

Atribuna

TERÇA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2016